



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### DECRETO Nº 006/2.025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências”.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou ao Poder Judiciário deverão apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego, salvo motivo justificado.

Art. 2º Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, procederá ao levantamento de todos os servidores cedidos de outros órgãos ou entidades públicas e/ou privadas que executam atividades fora do âmbito Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.

Art. 4º Caberá à da Diretoria de Recursos Humanos, fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 085 de janeiro de 2025.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo – SEAG

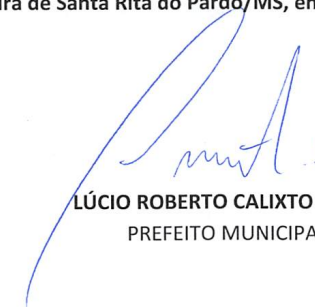
**Art. 3º** - As despesas que vierem a serem reclamadas em decorrência dos cancelamentos e anulações previstas nesse Decreto, poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, sendo apropriadas em natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida a ordem cronológica:

**Parágrafo único** - Para cumprimento do disposto no caput, o valor empenhado na natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, não implicará em novos aportes orçamentário-financeiros para o exercício em que for realizado o empenho, devendo o responsável pelo órgão/unidade orçamentária realizar os ajustes contratuais necessários ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Art. 4º** - Estas medidas serão adotadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, que poderão contar com suporte e apoio da Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Assessoria Jurídica do Município:

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em 04 de março de 2024

  
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
01.561.372/0001-50  
Exercício: 2024

### DECRETO Nº 210 de 02 de dezembro de 2024. E.I. N. 1268/23

Abre no orçamento vigente crédito adicional e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.392.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.392.900,00

### RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 7º, inciso I, da Resolução Nº 001/2023, de 19 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º, Inciso I: Poderão inscrever-se no Processo Seletivo em epígrafe, profissionais de educação com os seguintes requisitos:

Art. 2º. Fica revogado o Inciso XII, do art. 16 da Resolução Nº 001/2023, de 19 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO Nº 032/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências”.

**Lúcio Roberto Calixto Costa**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**Considerando** que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

**Considerando** finalmente a necessidade de verificação da interrupção prescricional do prazo de cinco anos dos Restos a Pagar processados;

Decreta:

**Art. 1º** - Ficam autorizados os cancelamentos dos empenhos processados e não processados de exercícios anteriores registrados na Contabilidade, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias, desde que não comprometa a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde:

**Art. 2º** - Fica autorizado o cancelamento das despesas inscritas em Restos a Pagar processados, que tiveram sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932 e no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

**§ 1º** - O cancelamento de Restos a Pagar Processados deverão estar fundamentados em regular procedimento administrativo, acompanhado de laudo de Comissão de avaliação da dívida fluante, a ser nomeada para desempenhar as funções inerentes ao levantamento e apuração dos dados e de respectivo parecer jurídico.

### DECRETO Nº 210 de 02 de dezembro de 2024. E.I. N. 1268/23

02	02	03	ASSESSORIA JURIDICA		
	21	02.061.0003.2003.0000	ASSESSORIA JURÍDICA	2.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG		
	28	04.122.0004.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	29	04.122.0004.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	32	04.122.0004.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	27.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	33	04.122.0004.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.000,00	
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	40	04.122.0004.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.000,00	
		3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP		
	53	04.123.0007.2009.0000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	1.300,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 709 0000	
		709	Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	54	04.123.0007.2009.0000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	100,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 720 0000	
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinada		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	55	04.123.0007.2009.0000	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	7.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

  
Lúcio Roberto Calixto Costa  
Prefeito

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 210 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items 02 02 08, 02 02 10, 85, 105, 109, 118, 129, 130, 131.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

DECRETO Nº 210 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items 02 02 12, 150, 151.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

DECRETO Nº 211 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes item 02 02 12.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

DECRETO Nº 210 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items 02 02 12, 142, 147.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

DECRETO Nº 211 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items 02 03 13, 159, 165, 166, 170, 178, 179, 180, 196, 198, 200.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

DECRETO Nº 210 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items 02 02 04, 42, 43, 02 02 08, 51, 02 02 09, 58, 02 02 10, 94, 99, 103, 02 02 12, 138.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

DECRETO Nº 211 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items 02 03 13, 202, 209, 214, 225, 192, 207, 210.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

DECRETO Nº 211 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes item 02 05 11.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items 241, 245, 244, 264, 276.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

DECRETO Nº 212 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes item 02 02 01.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 213 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items 351, 02 02 08.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 214 de02 de dezembro de 2024.EI N. 1268/23

Table with columns for item number, description, and financial values. Includes items 02 04 10, 234, 236, 02 04 10, 233, 235, 237, 238.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

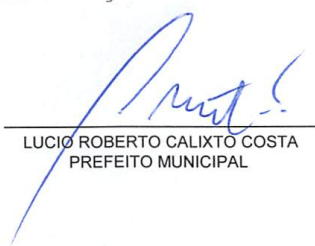
Periodicidade: Bisemanal - Tiragem: 1500 exemplares
E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:
(67) 98143-9894
(67) 99682-4675

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº 214 de 02 de dezembro de 2024. EI N. 1268/23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 218 de 10 de dezembro de 2024. EI N. 1268/23

*Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências*

DECRETA:

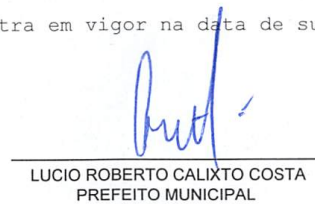
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>150.000,00</b>
02 04 10	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP.E LAZER - FUNDEB		
234	12.361.0026.2035.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	130.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 0000	
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO		
340	12.361.0026.2035.0000 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	20.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 543 0000	
	543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>150.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	540 0000	130.000,00
	543 0000	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

